

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 de dezembro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Julio César Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por motivo de ordem pessoal, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, também por motivo de ordem pessoal, mas sem substituto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior. Quanto aos destaques da Pauta de Julgamento, o Sr. Presidente informou que, em deferência à presença dos Patronos das Recorrentes dos Processos de letras “a”, “c” e “e” alteraria a ordem da pauta para iniciar os julgamentos por estes recursos. Informou ainda, que o Conselheiro Guilherme Salles, por motivo de ordem pessoal, entraria mais tarde na sessão e até sua entrada, seria substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0125-000586/2016, Tributo ICMS, ED 30/2021, Embargante CLARO S/A. Advogado Jhonem Araújo Pereira 33.937 OAB/SC, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desproimento dos embargos.** O Patrono da Recorrente, Dr. Jhonem Araújo Pereira, acompanhou o julgamento do processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes: Joicy Montalvão e Fernando Rosa. E ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 00040-00020884/2022-93, Tributo ISS, RJV 147/2022, Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado Gustavo José de Deus Souza Gomes OAB/DF 69.602, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desproimento do recurso.** O Patrono da Recorrente, Dr. Pedro Henrique C. Adams, ofereceu sustentação oral. Sendo replicado pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno Oliveira, com declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Marta da Silveira e Joicy Montalvão, que davam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes: Joicy Montalvão e Fernando Rosa. E ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto. Redator para o acórdão o Conselheiro Paulo Bruno Oliveira. Nesse momento, a Cons. Joicy Montalvão deixa a bancada e toma assento o Cons. Guilherme Salles. **e) Processo n. 0040-000102/2011, Tributo ISS, ED 30/2022, Embargante ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA, Advogado Alexander Andrade Leite OAB/DF 29.136, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento dos embargos.** O Patrono da recorrente, Dr. Alexander Andrade Leite, ofereceu sustentação oral, solicitando provimento do recurso e redução das multas aplicadas, sendo replicado pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos Embargos, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, tão somente para reduzir, de ofício, a multa sancionatória ao patamar de 50%, nos termos do voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, que negou provimento aos embargos, mas de ofício, conferiu efeitos modificativos, para reduzir de 100% para 50%, as multas sancionatórias aplicadas aos itens 2 e 3 do Auto de Infração, e ainda o do Cons. Guilherme Salles que deu provimento parcial aos embargos, no sentido de acolher a alegação de decadência

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

suscitada, nos termos do art. 150, §4º do CTN, estando extintos os créditos anteriores a 23/12/2005, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto. Redator para o acórdão o Conselheiro Rycardo de Oliveira. **b) Processo n. 00040-00018507/2022-94, Tributo IPVA, RJV 123/2022**, Recorrente ROSSI SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **f) Processo n. 00040-00015485/2022-19, Tributo IPVA, RJV 96/2022**, Recorrente MIRALVA PAULINO NEVES OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 0040-004321/2012, Tributo ICMS, RE 113/2021**, Recorrente BRÁSÍLIA ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir a alíquota de ICMS das mercadorias constantes no voto do Cons. Relator, bem como reduzir, de ofício, a multa sancionatória para 50%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, O Sr. Presidente reforçou a informação de que o Conselheiro Manoel Curcino esteve ausente nessa sessão de julgamento por motivo de ordem pessoal, conforme comunicado feito à GESAP em 05/12/2022. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Presidente

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Vice-Presidente

**BRUNO PAIVA DA FONSECA**  
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente